



2017



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA
INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)AROLDI LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)SANDRO AMARALSECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS)DIÓGENES BORSATOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)LUIZ ALBERTO BARBOSASECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO
SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br

IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS****JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios –RJ
Tel: (24) 2251-7400ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 08 de dezembro de 2017.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações** por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

449/2017	ROBERTO LUIZ ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
747 / 2017	RAFAEL MENEZES FERANDES PEREIRA	DEFERIDO
804 / 2017	MARIANA APARECIDA CAMPOS CHAVES	DEFERIDO
940 / 2017	LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
562 / 2017	WILLIAM SILVA BULHOES	INDEFERIDO
662 / 2017	RENATA DA SILVA BERNARDES	INDEFERIDO
962 / 2017	OPHIR VALIANTE DUARTE	INDEFERIDO
902 / 2017	MARIA MARLI ZACARON WERNECK	INDEFERIDO
901 / 2017	JOÃO DOMINGOS MARQUES	INDEFERIDO
825 / 2017	IVAN CLAUDIO TEIXEIRA LIMA	INDEFERIDO
542 / 2017	EURICO ROSA GONÇALVES	INDEFERIDO
821 / 2017	AILTON JOSE PIMENTEL	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE TRÊS RIOS - CODETRI**
**EDITAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE DE LOTES**

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/10/2017
PROCESSO Nº 12768/2017**

OBJETO: Prestação de serviço de produção de show artístico
EMPRESA: Lucas da Rocha Ribeiro 14716471706, CNPJ nº 18.512.923/0001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DATA: 11/10/2017
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 10/11/2017
PROCESSO Nº 17023/2017**

OBJETO: Aquisição de placas de identificação de túmulos.
EMPRESA: Douglas Rocha - ME. - EPP, CNPJ nº 86.535.408/0001-83
VALOR GLOBAL: R\$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 01/10/2017
Arido Chirstovam de Lima – Secretário de Serviços Públicos

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/10/2017
PROCESSO Nº 15896/2017**

OBJETO: Prestação de serviço de exame de ressonância magnética do crânio.
EMPRESA: Magnescan Diagnóstico por Imagem Ltda. - EPP, CNPJ nº 21.850.243/0001/99
VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
DATA: 17/10/2017
Luiz Alberto Barbosa – Secretário de Saúde e Defesa Civil

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 10/11/2017
PROCESSO Nº 9196/2017**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para animais
EMPRESA: Quatro Patas Veterinária e Comércio de Produtos Veterinários EIRELI - ME., CNPJ nº 26.735.591/0001-39
VALOR GLOBAL: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
DATA: 08/11/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário de Ordem Pública

**CONVITE Nº 007-1/2017
PROCESSO Nº 016056/2017**

OBJETO: Aquisição de Resmas de Papel A4
LICITANTE VENCEDOR: Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46
VALO GLOBAL: R\$ 7.957,20 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
DATA: 14/11/2017
Paulo Tavares da Silva – Secretário de Fazenda, da MPE e do Empreendedor

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63-2/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9133/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio a Eventos
LICITANTE VENCEDOR: CS de Carvalho Construtora e Empreiteira Ltda.- ME, CNPJ nº 25.115.632/0001-21
DATA: 31/10/2017
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

**CONTRATO Nº 057/2017
PROCESSO Nº 6177/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de Sonorização para Realização de Eventos do Programa PELC (Programa de Esporte e Lazer na Cidade),
CONTRATADA: Marvin Pereira Cerqueira 12553753705
VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 08/11/2017

**TERMO ADITIVO Nº 138/2017 – Omisso no BIO de 10/10/2017
CONTRATO Nº 027/2012**

CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Ramos e Castro Comércio de Peças e Veículos Ltda – Me
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 03/10/2017 a 02/12/2017
DATA: 26/09/2017

PORTARIA Nº 370 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2016/2017 ao servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

Thiago Pinto da Silva - mat. 036501/12 e 30/12

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2017.

NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 371 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 01/12/2017, a servidora SOLANGE MARIA CÂNDIDO E SILVA, Assessor de Gabinete da Presidência I, símbolo CC-4, 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período 2014/2017, por haver completado 03 anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 01 de dezembro de 2017.

NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 372 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2016/2017 a servidora abaixo relacionada, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

SOLANGE MARIA CÂNDIDO E SILVA - mat. 8/104/12 A 13/12 e 20 DIAS a desfrutar em data oportuna.

Mesa Diretora, 01 de Dezembro de 2017.

NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 373 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 04/12/2017, ALINE DE CARVALHO MARQUES, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA II, símbolo CC-2, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Marcos Antonio Farias Marques e Lucineia Vieira de Carvalho Marques, e portadora do C.P.F. nº 131.884.227-17 e da C.I. nº 26940925-6, expedida pelo DETRAN, nascida em 25/08/1993.

Mesa Diretora, 04 de dezembro de 2017.

NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

DECRETO nº 5734 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R\$ 134.970,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 134.970,00 (Cento E Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Setenta Reais)

03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	3.820,00
06.00.000.12.361.2002.2291	3.3.90.30.00	08	17.000,00
06.00.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	13.000,00
06.00.000.12.365.2002.2332	3.3.90.39.00	08	15.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	39.150,00
14.00.000.04.122.2010.2092	3.3.90.39.00	77	27.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 134.970,00 (Cento E Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Setenta Reais)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	3.820,00
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	37.000,00
06.00.000.12.361.2002.2331	3.3.90.30.00	08	13.000,00
06.00.000.12.365.2002.2332	3.3.90.30.00	08	15.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.39.00	00	39.150,00
14.00.000.04.122.2010.2092	3.3.90.36.00	77	27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

**DECRETO nº 5758 DE 18 DE MAIO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)***Suplementa e anula dotações em R\$ 135.200,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 135.200,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Duzentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.2166	3.3.90.08.00	00	1.500,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	53.500,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	24.500,00
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	45.000,00
12.00.000.04.122.2009.2030	3.3.90.30.00	00	10.700,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 135.200,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Duzentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	53.500,00
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	00	1.500,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.39.00	08	24.500,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	45.000,00
12.00.000.27.811.2009.2035	3.3.50.41.00	00	10.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

**DECRETO nº 5764 DE 31 DE MAIO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)***Suplementa e anula dotações em R\$ 2.792.029,80 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 2.792.029,80 (Dois Milhões, Setecentos E Noventa E Dois Mil, Vinte E Nove Reais E Oitenta Centavos)

06.00.000.12.364.2002.2289	3.3.90.18.00	00	450.000,00
22.00.000.13.392.2008.2051	3.3.90.39.00	00	19.029,80
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.30.00	120	70.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	160.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.39.00	120	55.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.30.00	122	380.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	60.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.1.90.39.00	122	600.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	376.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.30.00	33	139.000,00
10.00.000.10.303.2003.2252	3.1.90.30.00	33	50.000,00
10.00.000.10.301.2003.2184	4.4.90.51.00	33	433.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 2.792.029,80 (Dois Milhões, Setecentos E Noventa E Dois Mil, Vinte E Nove Reais E Oitenta Centavos)

08.00.000.15.451.2010.1005	4.4.90.51.00	137	450.000,00
22.00.000.13.392.2008.2237	3.3.90.39.00	00	16.919,44
22.00.000.13.392.2008.2238	3.3.90.39.00	00	2.110,36
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	60.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.39.00	120	225.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.36.00	122	1.040.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	463.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.32.00	33	31.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.93.00	33	50.000,00
10.00.000.10.303.2003.2248	3.1.90.11.00	33	9.000,00
10.00.000.10.302.2003.2249	3.1.90.11.00	33	151.000,00
10.00.000.10.302.2003.2250	3.1.90.11.00	33	244.000,00
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.39.00	33	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5800 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.*Suplementa e anula dotações em R\$ 840.500,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4411 de 19 de julho de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 840.500,00 (Oitocentos E Quarenta Mil E Quinhentos Reais)

17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.30.00	00	600.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.39.00	00	150.500,00
17.00.000.17.512.2012.1016	4.4.90.52.00	00	90.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 840.500,00 (Oitocentos E Quarenta Mil E Quinhentos Reais)

17.00.000.17.512.2012.1019	4.4.90.51.00	00	52.000,00
17.00.000.17.512.2012.1020	4.4.90.51.00	00	121.000,00
17.00.000.17.512.2012.1020	4.4.90.52.00	00	21.000,00
17.00.000.04.122.2012.1021	3.3.90.39.00	00	4.700,00
17.00.000.17.512.2012.1025	4.4.90.52.00	00	34.000,00
17.00.000.17.512.2012.2212	4.4.90.51.00	00	100.000,00
17.00.000.17.512.2012.2212	4.4.90.52.00	00	50.000,00
17.00.000.17.512.2012.2213	4.4.90.51.00	00	60.000,00
17.00.000.17.512.2012.2213	4.4.90.52.00	00	35.000,00
17.00.000.04.122.2012.2214	3.3.90.39.00	00	2.900,00
17.00.000.04.122.2012.2218	3.3.90.39.00	00	12.000,00
17.00.000.04.122.2012.2218	4.4.90.51.00	00	49.900,00
17.00.000.04.122.2012.2218	4.4.90.52.00	00	15.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.41.00	00	67.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	4.4.90.51.00	00	94.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	4.4.90.52.00	00	70.000,00
17.00.000.04.122.2012.2229	3.3.90.34.00	00	52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

**DECRETO nº 5827 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)***Suplementa e anula dotações em R\$ 153.500,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 153.500,00 (Cento E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.2302	3.3.90.39.00	08	23.590,00
06.00.000.12.365.2002.2330	3.3.90.39.00	08	2.855,00
06.00.000.12.365.2002.2336	3.3.90.30.00	08	52.255,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	51.100,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	23.700,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 153.500,00 (Cento E Cinquenta E Três Mil E Quinhentos Reais)

06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	41.550,00
06.00.000.12.361.2002.2291	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.30.00	08	27.600,00
06.00.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2002.2335	3.3.90.30.00	08	24.350,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	08	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

DECRETO nº 5806 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
Suplementa e anula dotações em R\$ 3.446.953,01 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 3.446.953,01 (Três Milhões, Quatrocentos E Quarenta E Seis Mil, Novecentos E Cinquenta E Três Reais E Um Centavo)

06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	2.549.071,00
06.00.000.12.361.2002.2167	3.1.90.03.00	02	111.936,18
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	278.117,49
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	7.641,74
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.94.00	02	43.200,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	55.000,00
06.00.000.12.365.2002.2328	3.3.90.30.00	08	10.000,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	25.000,00
06.00.000.12.365.2002.2336	3.3.90.30.00	08	26.250,00
06.00.000.12.361.2002.2287	3.3.90.39.00	08	9.500,00
07.00.000.15.452.2010.2107	3.3.90.36.00	00	2.000,00
13.00.000.04.122.2001.2071	3.3.90.92.00	00	6.512,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.92.00	00	36.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	474,45
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.14.00	122	6.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	122.734,61
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.14.00	124	1.732,81
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	58.425,16
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	92.857,57
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.94.00	124	4.500,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 3.446.953,01 (Três Milhões, Quatrocentos E Quarenta E Seis Mil, Novecentos E Cinquenta E Três Reais E Um Centavo)

06.00.000.12.361.2002.2225	3.3.90.14.00	02	15.703,66
06.00.000.12.361.2002.2284	3.3.90.32.00	08	25.640,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	02	392.250,00
06.00.000.12.367.2002.2293	3.3.90.39.00	00	151.587,50
06.00.000.12.361.2002.2166	3.3.90.08.00	00	27.496,34
06.00.000.12.365.2002.2320	3.3.90.32.00	08	35.300,00
06.00.000.12.365.2002.2330	3.3.90.39.00	08	12.300,00
06.00.000.12.361.2002.2337	3.3.90.30.00	08	9.400,00
06.00.000.12.365.2002.2338	3.3.90.30.00	08	23.110,00
06.00.000.12.366.2002.2340	3.3.90.3200	08	20.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	2.000,00
13.00.000.17.512.2007.1442	4.4.90.52.00	150	1.605.000,00
13.00.000.04.122.2001.2071	3.3.90.36.00	00	6.512,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.39.00	00	36.000,00
99.00.000.99.999.2001.2265	9.9.99.99.00	00	847.942,29
10.00.000.10.303.2003.2187	3.3.90.14.00	121	474,45
10.00.000.10.302.2003.2191	3.1.90.05.00	122	6.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.05.00	124	1.811,61
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.46.00	33	58.425,16
11.00.000.08.244.2004.1006	4.4.90.51.00	108	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5818 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R\$ 7.660.559,25 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 7.660.559,25 (Sete Milhões, Seiscentos E Sessenta Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	110.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	3.2.90.21.00	00	105.000,00
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	1.127.619,29
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	80.143,92
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	39.018,38
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.39.00	00	58.141,50
23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.30.00	178	49.244,66
23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.36.00	178	10.000,00

23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.39.00	178	10.000,00
23.00.000.04.122.2001.2023	4.4.90.52.00	178	20.000,00
25.00.000.04.122.2010.2087	3.3.90.39.00	00	2.842,67
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	86.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.39.00	120	26.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.39.00	120	100.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	1.075.525,92
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	509.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.49.00	33	156.850,00
10.00.000.10.301.2003.2242	3.3.90.36.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.30.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.39.00	120	62.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	350.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.39.00	122	34.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.30.00	122	76.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	25.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.39.00	122	30.140,00
10.00.000.10.302.2003.2194	4.4.90.52.00	122	36.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	2.567.645,00
10.00.000.10.302.2003.2197	3.3.90.39.00	122	550.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	10.028,48
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.30.00	33	121.000,00
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.91.00	33	150.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.30.00	124	150,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	24.359,43

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 7.660.559,25 (Sete Milhões, Seiscentos E Sessenta Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.93.00	00	93.000,00
03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.11.00	00	91.122,24
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	127.622,42
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	324.009,88
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.11.00	03	247.305,16
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	842.250,31
06.00.000.12.361.2002.2167	3.1.90.03.00	02	38.063,82
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.39.00	00	10.028,48
08.00.000.15.451.2010.2095	3.3.90.30.00	00	24.359,43
08.00.000.15.451.2010.2095	4.4.90.51.00	00	75.000,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	210.000,00
14.00.000.04.122.2010.2090	3.3.90.30.00	00	200.900,00
14.00.000.15.451.2010.2093	3.3.90.39.00	00	204.000,00
16.00.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	49.544,67
20.00.000.04.122.2005.2083	3.3.90.39.00	00	100.000,00
20.00.000.04.122.2005.2085	3.3.90.39.00	00	14.925,92
21.00.000.08.242.2004.2109	3.3.50.41.00	00	37.800,00
22.00.000.13.392.2008.2237	3.3.90.39.00	00	70.999,25
25.00.000.04.122.2010.2087	3.3.90.35.00	00	2.842,67
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	16.339,00
10.00.000.10.301.2003.2183	3.3.90.36.00	120	46.000,00
10.00.000.10.301.2003.2199	3.3.90.30.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2199	3.3.90.39.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.30.00	33	115.677,77
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.47.00	33	27.570,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.39.00	33	771.912,23
10.00.000.10.301.2003.2205	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2243	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2243	4.4.90.52.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	3.3.90.39.00	33	3.690,00
10.00.000.10.301.2003.2246	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	4.4.90.52.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.36.00	120	20.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	66.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	4.4.90.52.00	120	58.761,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.36.00	122	350.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	4.4.90.52.00	122	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5841 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.
Suplementa e anula dotações em R\$ 10.705.445,15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4434 de 30 de outubro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 10.705.445,15 (Dez Milhões, Setecentos E Cinco Mil, Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais E Quinze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	50.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	130.000,00
05.00.000.04.123.2001.2025	3.3.90.91.00	00	50.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	4.6.90.71.00	00	70.000,00
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	1.001.255,26
06.00.000.12.361.2002.2167	3.1.90.03.00	02	44.032,81
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	1.694.820,33
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	635.715,36
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.94.00	02	50.000,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.30.00	08	40.000,00
06.00.000.12.365.2002.2328	3.3.90.39.00	08	18.300,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.39.00	08	66.500,00
06.00.000.12.365.2002.2336	3.3.90.30.00	08	5.000,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	16.200,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	34.000,00
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	25.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	56.538,00
07.00.000.15.452.2010.2108	3.3.90.30.00	00	4.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.3.90.39.00	118	30.000,00
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.36.00	81	5.400,00
16.00.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	15.930,00
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.36.00	00	7.466,08
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.39.00	00	4.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	166.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.30.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.39.00	120	10.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	10.124,50
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.14.00	122	3.208,72
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	700.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	76.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	220.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	39.591,59
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	1.024.174,13
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	2.100.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.46.00	33	30.425,16
10.00.000.10.302.2003.2253	3.3.90.39.00	123	500,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	546.013,21
10.00.000.10.301.2003.1455	4.4.90.52.00	125	300.650,00
10.00.000.10.301.2003.1456	4.4.90.52.00	125	388.050,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.14.00	00	3.800,00
17.00.000.17.512.2012.1016	4.4.90.52.00	00	45.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 10.705.445,15 (Dez Milhões, Setecentos E Cinco Mil, Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais E Quinze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2008	3.1.90.03.00	00	138.441,86
05.00.000.04.123.2001.1439	3.3.90.32.00	00	21.466,08
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	27.450,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	02	220.000,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	03	255.000,00
06.00.000.12.361.2002.2174	3.3.90.36.00	02	12.777,47
06.00.000.12.361.2002.2225	3.3.90.93.00	02	30.000,00
06.00.000.12.361.2002.2287	3.3.90.39.00	02	179.380,00
06.00.000.12.361.2002.2299	4.4.90.52.00	02	120.000,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.39.00	02	124.365,50
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.39.00	08	140.500,00
06.00.000.12.363.2002.2304	3.3.90.30.00	00	17.500,00
06.00.000.12.363.2002.2304	3.3.90.39.00	00	12.500,00
06.00.000.12.364.2002.2289	3.3.90.18.00	00	56.000,00
06.00.000.12.365.2002.2319	4.4.90.52.00	02	30.000,00
06.00.000.12.365.2002.2322	3.3.90.39.00	02	170.250,00
06.00.000.12.365.2002.2323	3.3.90.39.00	02	34.020,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.39.00	02	133.299,50
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.39.00	08	39.500,00
06.00.000.12.366.2002.2285	3.3.90.30.00	02	21.000,00
06.00.000.12.367.2002.2293	3.3.90.39.00	00	300.000,00
06.00.000.12.367.2002.2321	3.3.90.30.00	02	45.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	4.000,00
08.00.000.15.451.2010.1002	4.4.90.51.00	107	1.155.870,11
08.00.000.15.451.2010.1005	4.4.90.51.00	137	5.224.253,83
12.00.000.27.813.2009.1031	4.4.90.51.00	00	30.000,00
12.00.000.27.811.2009.1429	3.1.90.04.00	132	25.000,00
12.00.000.27.812.2009.2233	4.4.90.52.00	118	30.000,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	50.000,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	41.850,00
14.00.000.15.451.2010.2093	3.3.90.30.00	00	20.000,00
16.00.000.04.122.2001.2002	3.3.90.39.00	00	5.930,00
21.00.000.04.122.2004.2111	3.3.90.30.00	00	5.400,00
10.00.000.10.301.2003.1455	4.4.90.52.00	120	300.650,00
10.00.000.10.301.2003.1456	4.4.90.52.00	120	388.050,00
10.00.000.10.301.2003.2178	4.4.90.51.00	120	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	4.4.90.52.00	120	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.39.00	120	1.000,00

10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	10.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.1.90.05.00	122	3.208,72
10.00.000.10.302.2003.2264	3.3.90.36.00	123	500,00
10.00.000.10.302.2003.2306	3.3.90.39.00	122	220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5851 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Suplementa e anula dotações em R\$ 5.847.610,13 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nas Lei Municipais nº 4434 de 30 de outubro de 2017 (valor de R\$ 2.847.610,13) e 4444 de 21 de novembro de 2017 (valor de R\$ 3.000.000,00), CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 5.847.610,13 (Cinco Milhões, Oitocentos E Quarenta E Sete Mil, Seiscentos E Dez Reais E Treze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	2.091,55
03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	7.186,58
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	450.000,00
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	2.250.000,00
06.00.000.12.362.2002.2167	3.1.90.03.00	02	95.000,00
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	2.550.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	58.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
12.00.000.27.813.2009.2280	4.4.90.51.00	00	50.500,00
14.00.000.04.122.2010.2092	4.4.90.52.00	77	77.382,00
16.00.000.04.122.2001.2003	3.3.90.39.00	00	9.670,00
22.00.000.04.122.2008.2041	3.3.90.39.00	00	5.000,00
22.00.000.04.122.2008.2041	4.4.90.52.00	00	1.450,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.36.00	70	240.000,00
11.00.000.08.244.2004.2134	3.3.90.48.00	00	9.480,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 5.847.610,13 (Cinco Milhões, Oitocentos E Quarenta E Sete Mil, Seiscentos E Dez Reais E Treze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.30.00	00	2.091,55
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	18.306,58
08.00.000.15.451.2010.2099	4.4.90.51.00	136	2.800.000,00
08.00.000.15.451.2010.2100	4.4.90.51.00	00	1.095.000,00
08.00.000.15.451.2010.2102	4.4.90.51.00	65	1.239.850,00
12.00.000.27.811.2009.2035	3.3.50.41.00	00	40.000,00
12.00.000.27.813.2009.2039	3.3.90.39.00	00	10.500,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	310.000,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	77.382,00
22.00.000.13.392.2008.2051	3.3.90.30.00	00	5.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.1.90.11.00	70	240.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.11.00	00	9.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº. 5852 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Declara Luto Oficial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o aluno da Rede Municipal de Ensino **JOSÉ PAULO CARVALHO AMORIM**, faleceu nesta data;

CONSIDERANDO que **JOSÉ PAULO CARVALHO AMORIM** era aluno do Colégio Municipal Walter Francklin, estudante aplicado e querido por todos que estava na capital participando da XI Feira de Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município, a partir desta data, em respeito a dor de todos os Trirrienses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5855 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 468.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4447 de 28 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil Reais)

Parágrafo Único: Os recursos serão repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar nº 039590/2016, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante a convênios e contratos de repasse e contrapartida do município.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.1530 / 4.4.90.51.00 / FR 169 – valor R\$ 450.000,00

11.00.000.08.244.2004.1530 / 4.4.90.51.00 / FR 00 – valor R\$ 18.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

1530 – Convênio MDS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial – Construção de CREAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

169 – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 39590/2016 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de Repasse do Governo Federal, através da emenda MPGO/MF/CGU 507/2011, no valor de 450.000,00 (Quatrocentos E Cinquenta Mil Reais) e também de contrapartida do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

11.00.000.08.244.2004.2142/ 3.3.90.32.00 / FR 00 – valor R\$ 3.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5856 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4449 de 28 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos E Seis Mil Reais)

Parágrafo Único: os recursos serão repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar nº 237001 – Hugo Leal, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante a convênios e contratos de repasse e contrapartida do município.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 170 – valor R\$ 200.000,00

11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 00 – valor R\$ 6.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

1528 – Convênio MDS – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial – Hugo Leal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

170 – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 237001 – Hugo Leal - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de Repasse do Governo Federal, através da emenda MPGO/MF/CGU 507/2011, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e também de contrapartida do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), anulando este valor da seguinte dotação orçamentária:

11.00.000.08.244.2004.2134/ 3.3.90.48.00 / FR 00 – valor R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5857 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4448 de 28 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Parágrafo Único: os recursos servirão para a estruturação e implementação de Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.306.2003.1532 / 3.3.90.39.00 / FR 123 – valor R\$ 13.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

306 – Alimentação e Nutrição

2003 – Gestão de Políticas em Saúde

1532 – Programa de Ações de Alimentação e Nutrição - FAN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

123 – B.L.G.F.S

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2017 – MS, que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos referentes ao FAN, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), através do Bloco de Gestão do SUS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5858 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4450 de 28 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta E Nove Mil Reais)

Parágrafo Único: os recursos servirão para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, com a aquisição de equipamentos através do Bloco de Investimentos.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.306.2003.1533 / 4.4.90.52.00 / FR 125 – valor R\$ 69.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

306 – Alimentação e Nutrição

2003 – Gestão de Políticas em Saúde

1533 – Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

125 – B.L.INV

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 3.437 de 29 de dezembro de 2016, que habilitou o Município de Três Rios a receber recursos financeiros para a Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5859 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.676,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4451 de 28 de novembro de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.676,00 (Oitenta Mil, Seiscentos E Setenta E Seis Reais)

Parágrafo Único: os recursos servirão para a aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações de prevenção à obesidade infantil, de acordo com Portaria nº 2.706 de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2003.1534 / 3.3.90.30.00 / FR 120 – valor RS 20.000,00
10.00.000.10.301.2003.1534 / 3.3.90.39.00 / FR 120 – valor RS 60.676,00
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2003 – Gestão de Políticas em Saúde
1534 – Programa Saúde na Escola – Obesidade Infantil (RAB-SESC-SM)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
120 – BLATB

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da Portaria nº 2.706 de 18 de outubro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

LEI Nº. 4452 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do Tempo Integral de que trata o Art. 163 e seguintes da Lei nº 1.385/80 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de regime de Tempo Integral de que trata o Art. 163 e seguintes da Lei nº 1.385/80, deverá observar os seguintes critérios:

- I. Necessidade do serviço devidamente comprovada pelo Secretário ao qual o servidor que trabalhará em regime de tempo integral estiver vinculado pela lotação;
 - II. Necessidade de pessoal durante todo o período do expediente da respectiva secretaria;
 - III. Servidor que não possua mais de uma matrícula no Município;
 - IV. Durante o período em que estiver sob regime de tempo integral, o servidor não poderá receber horas extras;
 - V. Servidor deve ser do quadro permanente do Município e com carga horária de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais;
 - VI. Ser concedido por exercício financeiro, devendo ser renovado a cada ano mediante manifestação por escrito do ordenador de despesa da Secretaria em que estiver lotado o servidor.
- § 1º - O valor recebido a título de horário integral não será considerado para fins de pagamento de licença prêmio, bem como, para fins de incorporação.
- § 2º - Os critérios previstos neste artigo não se aplicam aos servidores regidos pela Lei nº 3554, de 27 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

LEI Nº. 4453 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o § 5º, no artigo 2º da Lei nº. 4.437/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 5º, no artigo 2º da Lei nº 4.437/2017, com seguinte redação:

“**Art. 2º** -
.....

§ 5º - As Escolas de Samba de Três Rios terão direito a solicitar o parcelamento em até os 120 (cento e vinte) meses, com anistia de juros e multas na ordem de 100% (cem por cento), não podendo a parcela ser inferior à 0,5 (meia) UFMTR”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia
Prefeito*

Autoria: Vereador Fabiano Oliveira Pereira em co-autoria com os Vereadores Nilcélio Carvalho de Sá, Josimar Ribeiro Alves, Francisco Carlos Gama – Bill, Carlos Alberto Barbosa Domingues, Rozemar Duarte Neves e Juarez de Souza Pereira

Portaria nº. 1298/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017 na cidade de Saquarema/RJ, e fique sob a responsabilidade da servidora **SIMONE REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº.: 111.1833, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade logo após o evento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29/11/2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1299/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às despesas do Abrigo Antônio Modesto Fabello, e fique sob a responsabilidade da servidora **HERIKA FERNANDES PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº.: 124.1288, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29/11/2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1300/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, do servidor, **DARLEI ALVES DA SILVA** matrícula nº 111.1919, Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1301/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05** da servidora, **BEATRIZ DE SOUZA PENA** matrícula nº 111.2429, Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1302/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05** da servidora, **LETICIA DE ALMEIDA RODRIGUES** matrícula nº 111.2569, Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1303/2017/GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada **FG-05**, ao servidor **DARLEI ALVES DA SILVA**, matrícula 111.1919, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

*Josimar Sales
Prefeito*

Portaria nº. 1304/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada **FG-04**, à servidora **REIDINEIA ROCHA ZANARDI**, matrícula 111.2164, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1305/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada **FG-05**, à servidora **ALYNE CARVALHO VIEIRA**, matrícula 111.2819, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1306/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada **FG-05**, à servidora **FERNANDA KOPKE DOS SANTOS**, matrícula 111.1864, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.1307/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **RENATA FONSECA COUTO SEABRA**, para o cargo em comissão de Assessor de Promoção Social, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1308/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, DAS-2, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29/11/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1309/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assessor de Meio Ambiente, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 29 de novembro de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.:1310/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 5799, de 31 de julho de 2017, **TAMIRES LUIZ CARDOSO**, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo da Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 30/11/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1312/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLA MANOELA SILVA MARTINS**, do cargo em comissão de Adjunto de Serviços Públicos, DAS-1, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 04/12/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1313/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face às despesas do evento Natal Solidário (confraternização com as famílias do Programa Bolsa Família, oferecendo aos Beneficiários os serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Promoção Social, CRAS e CREAS), e fique sob a responsabilidade do servidor **WILLIAN SILVA CARVALHO**, matrícula nº.: 124.1633, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia **20 de dezembro de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 05/11/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 1314/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com evento Capacitação para Profissionais da Atenção Básica, e fique sob a responsabilidade do servidor **VICTOR EDUARDO L. STAWIARSKI**, matrícula nº.: 111.2718, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia **20 de dezembro de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 05/12/2017.

Josimar Sales
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5843, de 10 de novembro de 2017, do Poder Executivo,

RESOLVE

TRANSFERIR a suspensão das atividades laborativas do dia 14 de dezembro de 2017, data comemorativa de Emancipação Política Administrativa do Município para o dia 26 de dezembro de 2017 (terça-feira).

Três Rios, 07 de dezembro de 2017.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 23/CMAS/2017****Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Federal de 2017**

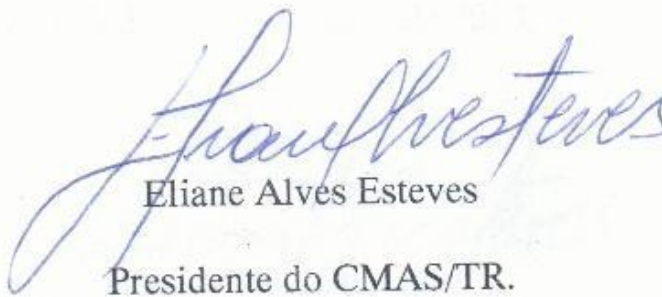
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia vinte nove de maio de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Federal de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 29 de maio de 2017.


Eliane Alves Esteves
Presidente do CMAS/TR.



CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650



RESOLUÇÃO 24/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão 2016

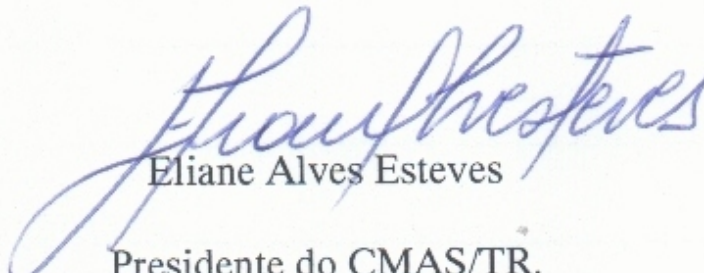
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia oito de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 08 de junho de 2017.


Eliane Alves Esteves
Presidente do CMAS/TR.

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 25/CMAS/2017****Dispõe sobre a Aprovação do ACESSUAS Trabalho**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia oito de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ACESSUAS Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 08 de junho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.



CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650



RESOLUÇÃO 26/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do BPC Escola

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o BPC Escola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 12 de junho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 27/CMAS/2017****Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Estado de 2017**

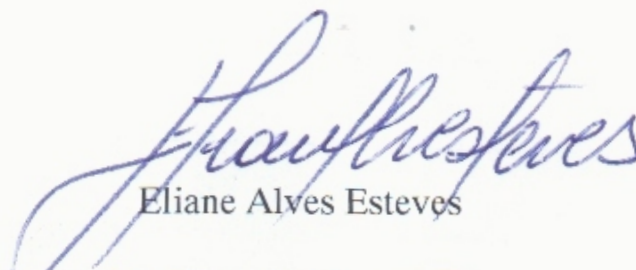
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Estado de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 12 de junho de 2017.



Eliane Alves Esteves
Presidente do CMAS/TR.



CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650



RESOLUÇÃO 28/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Repasses Federais do ano de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada no dia dezenove de julho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Repasses Federais do ano de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 19 de julho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 29/CMAS/2017**

Dispõe sobre a Aprovação da Programação destinada à Transferência Voluntária de Recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social da Emenda Parlamentar do Deputado Hugo Leal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada no dia dezesseis de agosto de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação destinada à Transferência Voluntária de Recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social da Emenda Parlamentar do Deputado Hugo Leal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 16 de agosto de 2017.


Eliane Alves Esteves
Presidente do CMAS/TR.



CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650



RESOLUÇÃO 31/CMAS/2017

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Três Rios/RJ

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada no dia vinte quatro de agosto de dois mil e dezessete, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Três Rios/RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 24 de agosto de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 33/CMAS/2017****Dispõe sobre inserção das “Práticas restaurativas” no Plano Municipal Socioeducativo 2014-2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia três de outubro de dois mil e dezessete, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

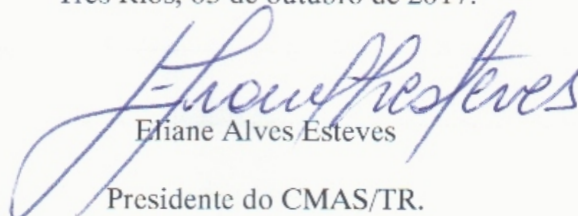
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações a serem inseridas ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2014-2024, a saber:

Ocorrerão reuniões mensais com os adolescentes e seus responsáveis de maneira individualizada e em grupo, nesses encontros serão trabalhadas diversas temáticas, que contemplam áreas como saúde, educação, meio ambiente, cultura, contemporaneidade, sempre com objetivo de responsabilização, ressocialização e reflexão do adolescente para com o ato infracional, mostrando que há possibilidade de ruptura a atual realidade. Neste sentido, é inserido o trabalho com as práticas restaurativas, visando atender às necessidades da vítima, sempre que possível. Para tanto, será necessária avaliação da equipe técnica (psicólogo, assistente social e advogado) que irá analisar cada caso individualmente, levando em conta a natureza do ato infracional praticado, o perfil da personalidade do adolescente, assim como a vontade da vítima que terá seus dados previamente encaminhados ao CREAS pelo Fórum. Assim sendo, a vítima será convocada a comparecer ao Centro de Referência, e mediante concordância desta, passará a integrar os atendimentos propostos junto ao adolescente em conflito com a lei, sua família e a comunidade. Objetiva-se com esse trabalho, a integração social e comunitária destes, buscando assim o exercício pleno da cidadania e cumprindo o papel ressocializador do atendimento prestado ao adolescente infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 03 de outubro de 2017.



Eliane Alves Esteves
Presidente do CMAS/TR.

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro

Três Rios/RJ

Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

(24) 22522650

**RESOLUÇÃO 34/CMAS/2017****Dispõe sobre a mudança de endereço da Construção do CREAS de Três Rios/RJ**

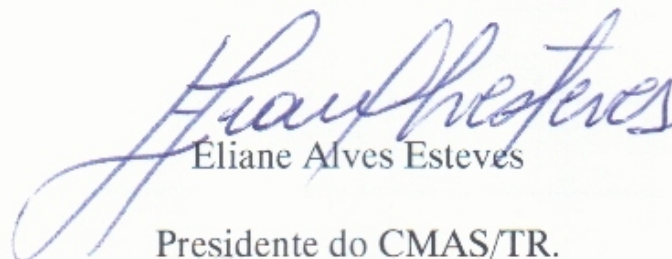
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da localização da Construção do CREAS de Três Rios que seria na Avenida Jorge da Costa Soares, n. 334 – Centro – Três Rios, para construir na Rua Santa Antônio s/n. no bairro Triângulo, ao lado do PSF/UPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 18 de outubro de 2017.



Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONVÊNIO n.º 001/2017.**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
E O MUNICÍPIO DE AREAL**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Josimar Sales Maia, portador da Cédula de Identidade nº 060564838 e CPF/MF nº 886.072.407-49, com endereço profissional na Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios/RJ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, representada pelo Secretário de Saúde e Defesa Civil, Gilberto Garcia Golfeto, responsável interinamente pelas ações da Secretaria de Promoção Social, portador da C.I. n.º 057795189 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 702.094.217-20, em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o **MUNICÍPIO DE AREAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 39.554.605/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal/RJ, CEP 25845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Flávio Magdalena Bravo, portador da Cédula de Identidade expedida pelo IFP e CPF/MF nº 010.345.007-67, com endereço profissional na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal/RJ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Marco Antônio Ribeiro, portador da Cédula de Identidade expedida pelo IFP e CPF/MF nº 905.784.817/15, celebram o presente convênio, regido pelas Leis 8.666/97 e 8069/90 e pelas disposições nele contidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os Municípios de Três Rios e Areal com a oferta de 03 (três) vagas no Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello, localizado em Três Rios, visando ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos de idade, em regime de abrigo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Município de Três Rios:

- a) abrigar em regime de acolhimento integral crianças e adolescentes, até o limite de vagas previsto neste termo, advindos do Município de Areal encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Justiça da Infância e da Juventude:



Carlos Braga Caetano
Procurador Geral
Matr: 131.692-3
OAB/RJ 39.156

Josimar Sales Maia
PREFEITO

- b) oferecer instalações adequadas e observar a legislação de regência quanto ao tratamento dos menores acolhidos;
- c) elaborar relatórios técnicos sobre os trabalhos desenvolvidos, individualizando cada menor acolhido e dar conhecimento às autoridades competentes dos fatos relevantes;
- d) realizar, em conjunto com a equipe técnica de Areal, o trabalho de integração/reintegração dos menores acolhidos provenientes de Areal.
- e) comunicar ao Município de Areal, por ofício, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a entrada da criança para a ocupação da vaga prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do Município de Areal:

- a) depositar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor dos custos do Município de Três Rios no cumprimento do presente convênio, conforme termos e valores previstos na cláusula quinta;
- b) providenciar às suas expensas o transporte das famílias dos acolhidos de forma a garantir o convívio familiar;
- c) elaborar relatório técnico com histórico dos menores de Areal que serão abrigados em Três Rios;
- d) disponibilizar profissional de psicologia para acompanhamento dos menores abrigados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/97, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA QUINTA: O custo mensal de cada menor abrigado é de R\$ 2.433,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), englobando gastos fixos e variáveis de conformidade com a planilha de custo anexa, sendo o pagamento do valor mensal calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ociosidade nas vagas disponíveis ao Município de Areal, este deverá arcar com os custos fixos mensais, que independem do preenchimento da mesma, na importância de R\$ 1.863,41 (mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais, por vaga disponibilizada.

Carlos Braga Caetano
Procurador Geral
Matr. 131.692-3
OAB/RJ 39.156

Josimar Sales Maia
PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de, excepcionalmente, haver demanda acima do acordado na cláusula primeira, o valor excedente apurado será pago na forma prevista na cláusula quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os custos de acompanhamento do processo de reintegração dos menores após deixarem o regime de acolhimento correrão por conta do Município de Areal e serão liquidados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados anualmente pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao Município de Três Rios a apresentação da planilha de custo mensal a ser encaminhada ao Município de Areal até o 1º dia útil do mês subsequente no caso de haver menor abrigado para fins de pagamento da cláusula quinta, devendo a cópia da mesma ser enviada para os e-mails carlos.caetano@areal.rj.gov.br e smds@areal.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 20.34.08.122.0047.2.038 – Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção das Atividades, 3.3.90.39.99 do Município de Areal, e serão repassadas ao Município de Três Rios através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, agência 0315-8, c/c 17588-9, do Fundo Municipal de Ação Social CNPJ 29.138.377/0001-93 devendo haver a comprovação mensal do depósito.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MP-RJ e/ou terceiros.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Carlos Braga Caetano
Procurador Geral
Matr. 131.692-3
OAB/RJ 39.156

Josimar Sales M
PREFEITO

DA PUBLICAÇÃO

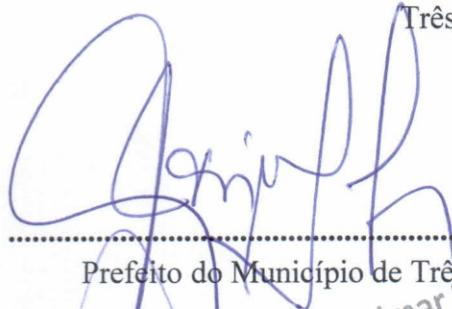
CLÁUSULA DÉCIMA: A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Três Rios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

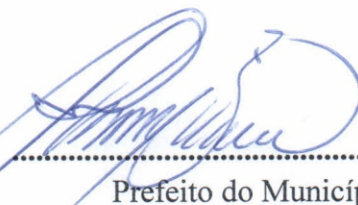
DO FORO

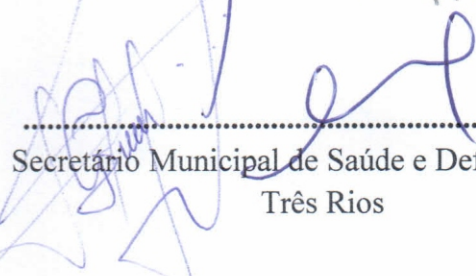
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios.

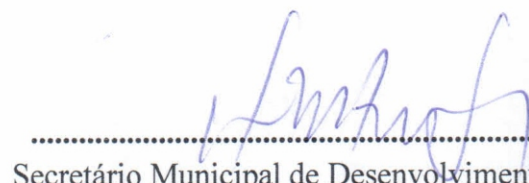
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Três Rios/RJ, 15 de março de 2017.


.....
Prefeito do Município de Três Rios
Josimar Sales Maia
PREFEITO


.....
Prefeito do Município de Areal


.....
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil de
Três Rios


.....
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação de Areal


Carlos Braga Caetano
Procurador Geral
Matr 131.692-3
OAB/RJ 39.156

CONVÊNIO n.º 001/2017.**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
E O MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN – RJ.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Josimar Sales Maia, portador da Cédula de Identidade n.º 060564838 e CPF/MF n.º 886.072.407-49, com endereço profissional na Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios/RJ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, representada pelo Secretário de Promoção Social, Luiz Alberto Barbosa, responsável pelas ações da Secretaria de Promoção Social, portador da C.I. n.º 13.124 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 830.869.947-20, em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 39.554.597/0001-51, com sede na Avenida Vereador José Francisco Xavier, n.º 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP 25.870-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valter Luis Lavinias Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 814798, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 081.897.817-15, com endereço profissional na Avenida Vereador José Francisco Xavier, n.º 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP 25.870-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Cristina Bonforte Serpa Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade n.º 10422168-4, expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o n.º 080.919.267-58, celebram o presente convênio, regido pelas Leis 8.666/97 e 8069/90 e pelas disposições nele contidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os Municípios de Três Rios e Comendador Levy Gasparian com a oferta de 03 (três) vagas no Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello, localizado em Três Rios, visando ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos de idade, em regime de abrigo, desde que não tenham cometido ato infracional.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Município de Três Rios:

- a) abrigar em regime de acolhimento integral crianças e adolescentes, até o limite de vagas previsto neste termo, advindos do Município de Comendador Levy Gasparian encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Justiça da Infância e da Juventude;

- b) oferecer instalações adequadas e observar a legislação de regência quanto ao tratamento dos menores acolhidos;
- c) elaborar relatórios técnicos sobre os trabalhos desenvolvidos, individualizando cada menor acolhido e dar conhecimento às autoridades competentes dos fatos relevantes;
- d) realizar, em conjunto com a equipe técnica de Comendador Levy Gasparian, o trabalho de integração/reintegração dos menores acolhidos provenientes de Comendador Levy Gasparian.
- e) comunicar ao Município de Comendador Levy Gasparian, por ofício, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a entrada da criança para a ocupação da vaga prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do Município de Comendador Levy Gasparian:

- a) depositar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor dos custos do Município de Comendador Levy Gasparian no cumprimento do presente convênio, conforme termos e valores previstos na cláusula quinta;
- b) providenciar às suas expensas o transporte das famílias dos acolhidos de forma a garantir o convívio familiar;
- c) elaborar relatório técnico com histórico dos menores de Comendador Levy Gasparian que serão abrigados em Três Rios;
- d) disponibilizar profissional de psicologia para acompanhamento dos menores abrigados.

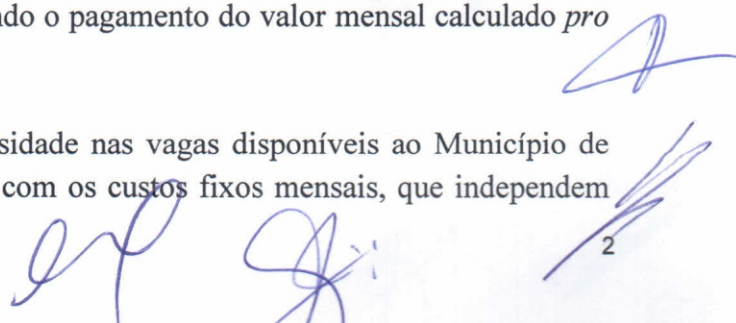
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/07/2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/97, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA QUINTA: O custo mensal de cada menor abrigado é de R\$ 2.433,08 (dois mil, quatrocentos de trinta e três reais e oito centavos), englobando gastos fixos e variáveis de conformidade com a planilha de custo anexa, sendo o pagamento do valor mensal calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ociosidade nas vagas disponíveis ao Município de Comendador Levy Gasparian, este deverá arcar com os custos fixos mensais, que independem



do preenchimento da mesma, na importância de R\$ 1.863,41 (mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais, por vaga disponibilizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de, excepcionalmente, haver demanda acima do acordado na cláusula primeira, o valor excedente apurado será pago na forma prevista na cláusula quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os custos de acompanhamento do processo de reintegração dos menores após deixarem o regime de acolhimento correrão por conta do Município de Comendador Levy Gasparian e serão liquidados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados anualmente pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao Município de Três Rios a apresentação da planilha de custo mensal a ser encaminhada ao Município de Comendador Levy Gasparian até o 1º dia útil do mês subsequente no caso de haver menor abrigado para fins de pagamento da cláusula quinta, devendo a cópia da mesma ser enviada para os e-mails: assistenciasocial@levygasparian.rj.gov.br, cristinabonfort@gmail.com e bonfortcristina@hotmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 50.050.000.08.243.0028.2119.33903900 – Ficha 539 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Comendador Levy Gasparian, e serão repassadas ao Município de Três Rios através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, agência 0315-8, c/c 17588-9, do Fundo Municipal de Ação Social devendo haver a comprovação mensal do depósito.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MP-RJ e/ou terceiros.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90

(noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

DA PUBLICAÇÃO

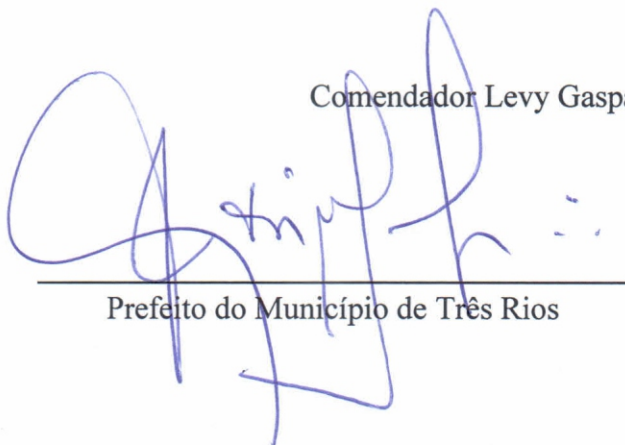
CLÁUSULA DÉCIMA: A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Três Rios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

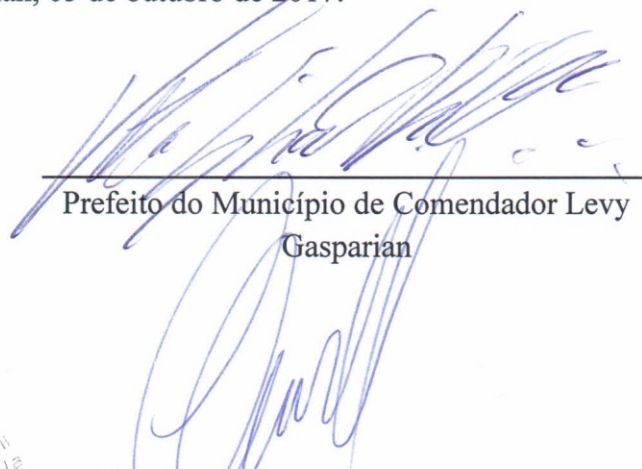
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Comendador Levy Gasparian, 05 de outubro de 2017.



Prefeito do Município de Três Rios

Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian

Secretário Municipal de Promoção Social de Três Rios

LUIZ ALBERTO BARBOSA
Secretário de Saúde e
Resposta Interdisciplinar da
Secretaria de Promoção Social,
Idoso e Pessoa com Deficiência

Secretária Municipal de Assistência Social de Comendador Levy Gasparian